



**Saúde.** Regra atualizada pela ANS prevê que ex-empregado terá de arcar com o valor integral da parcela e contará com as mesmas coberturas; aposentados que trabalharam por mais de dez anos na empresa poderão permanecer no plano pelo tempo que quiserem

# Trabalhador demitido pode usar plano de saúde empresarial por até dois anos

**Fernanda Bassette**

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) publicou uma resolução que assegura aos trabalhadores demitidos sem justa causa o direito de continuarem como beneficiários do plano de saúde que tinham na empresa, com as mesmas coberturas, desde que eles já contribuíssem com parte do valor e passem a pagar o valor integral das parcelas.

Os empregados demitidos poderão permanecer no plano de saúde por um período equivalente a um terço do tempo em que foram beneficiários na empresa, respeitando-se o limite mínimo de seis meses e máximo de dois anos. No entanto, a regra não se aplica para ex-empregados que não contribuíssem com o pagamento do plano de saúde.

A nova norma garante ainda o direito de os aposentados que contribuíram por mais de dez anos permanecerem no plano pe-

lo tempo que quiserem, também com a exigência de que assumam o pagamento integral das parcelas. Quando o período for inferior a dez anos, cada ano de contribuição dará direito a um ano no plano coletivo depois da aposentadoria. As regras valerão em 90 dias.

**Portabilidade.** Uma das novidades da nova regra é o direito de o demitido ou o aposentado fazerem a portabilidade do plano para outras operadoras. A portabilidade garante a mudança de plano sem cumprir carências.

Segundo Carla Soares, diretora adjunta de normas e habilitação de produtos da ANS, até agora, essas pessoas não tinham direito à portabilidade porque eram clientes de planos empresariais. Assim, quando terminava o prazo em que elas poderiam ser mantidas no plano elas teriam de adquirir um novo plano, cumprindo novas carências.

“Esse é um direito que esta-

mo preço que pagavam no plano empresarial. Com o tempo, esses aposentados vão acabar abandonando os planos por não terem condições de pagar”, diz.

**Reajuste único.** Outra mudança da resolução leva em consideração a forma como é calculado o reajuste dos planos em que são mantidos os demitidos e aposentados. Isso porque a norma atual permite que as empresas contratem um plano de saúde diferente para manter a carteira de funcionários demitidos e aposentados.

Assim, a negociação de reajuste acontecia separadamente, levando em consideração o número de vidas em cada contrato, o que gerava reajustes mais altos entre aposentados/demitidos.

Segundo Carla, a nova norma muda a forma de cálculo e passa a exigir que a negociação de reajuste tenha como base todos os planos de ex-empregados na carteira da operadora – o que, em tese, diluiria os custos.

## Operadoras dizem que vão analisar impacto das regras

● A Associação Brasileira de Medicina de Grupo (Abramge), que representa cerca de 240 operadoras de planos de saúde no Brasil, convocou uma reunião para segunda e terça-feira da próxima semana para discutir as novas regras da resolução da ANS publicadas ontem.

Segundo Arlindo de Almeida, presidente da associação, as operadoras dos planos ainda não tiveram tempo de avaliar as regras e chegar a uma posição defi-

nitiva sobre as mudanças, por isso não seria possível comentá-las com detalhes.

Almeida disse, por exemplo, que não sabe se todas as operadoras de planos de saúde terão como separar em 90 dias todas as carteiras de aposentados e demitidos para fazer o cálculo de reajuste de forma unificada. Até agora esse cálculo era feito individualmente com cada empresa.

“Temos um técnico atuarial que faz o cálculo dos custos das carteiras de aposentados. Precisamos saber dele se será possível fazer o cálculo dessa forma e se isso não vai gerar um custo muito elevado para as operadoras”, afirmou. / F.B.

mos garantindo ao trabalhador, que antes não tinha essa alternativa disponível”, diz Carla.

Para Rosana Chivassa, advogada especializada em direito do

consumidor e saúde, apesar da boa intenção, a portabilidade não é eficaz para aposentados. “Difícilmente eles conseguirão um plano equivalente pelo mes-